



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EUCLIDES DA CUNHA

CNPJ: 13.830.236/0001-05 - CEP: . . - EUCLIDES DA CUNHA - BA

ORDEM DE PAGAMENTO

PROCESSO ADM: 134-2020

EMPENHO: 599 / 2020 Nº SUB-EMPENHO: 1 TIPO DO EMPENHO: Global

Data Empenho: 06/05/2020 Data Sub-Empenho: 09/06/2020 Data Liquidação: 09/06/2020 Data Pagamento: 10/06/2020

FORNECEDOR

Nome: 142 - A2 ENTRETENIMENTO LTDA - ME Tipo Pessoa: Jurídica
 Endereço: RUA JOSE TOMAZ DE ALMEIDA, SN Complemento:
 Bairro: CENTRO Cidade: QUIJINGUE Estado: BA
 CNPJ: 06.313.519/0001-06 Insc. Estadual: CPF: RG:
 Conta Corrente: 101155-3 Agência: 0791-9 Banco: 001 - BANCO DO BRASIL S.A.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Reduzido: 2049.39.14 - ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

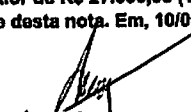

Unidade: 06.09. - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Função: 10 - Saúde
 Sub-Função: 301 - Atenção Básica
 Programa: 0009 - MAIS SAÚDE
 Ação: 2.049 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO BÁSICO EM SAÚDE
 Elemento: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
 Fonte: 14 - Transf. de Recursos do SUS
 Sub-Elemento: 3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Modalidade: Dispensa	Nº Disp.: 040-2020	Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
Convênio:	Contrato: 182-2020	72.207,51	54.000,00	18.207,51
Patrimônio: -				

HISTÓRICO REFERENTE A LOCAÇÃO DE TOLDOS E CADEIRAS, PARA APOIO AS AÇÕES IMPLEMENTADAS PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA EM CARÁTER EMERGENCIAL, RELACIONADA AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO COVID-19. CONTRATO Nº 182/2020. DISPENSA EMERGENCIAL Nº 040/2020. CONFORME NOTA FISCAL Nº 100.	Movimentação Empenho		
	Saldo Anterior	Sub-Empenho	Saldo Atual
	54.000,00	27.000,00	27.000,00

Data do Empenho: 06/05/2020 Data de Liquidação: 09/06/2020 Data do Pagamento: 10/06/2020

Vinte e sete mil reais ## Valor Bruto 27.000,00

Paga-se ao favorecido o valor de R\$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais), proveniente desta nota. Em, 10/06/2020  ANDERSON FRANCA MACEDO DE SOUZA - SEC. SAÚDE Secretário(a) CPF : 019.816.595-10	O processo foi pago conforme a autorização. Em, 10/06/2020  ANDERSON DE OLIVEIRA NASCIMENTO Sec. de Finanças CPF : 012.396.575-60
--	--

IDENTIFICAÇÃO BANCÁRIA

Nº Conta	Descrição Conta	Nº Agência	Banco	Nº Doc.	Valor
624082-8	CUSTEIO SUS	3201-8	104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	168688	25.245,00

RECIBO

Recebemos da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EUCLIDES DA CUNHA a importância supra de R\$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais), conforme especificação constante nesta ordem de pagamento, pela qual damos total quitação.

Pagamento efetuado através de TED.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EUCLIDES DA CUNHA



CNPJ: 13.830.236/0001-05 - CEP: . . - EUCLIDES DA CUNHA - BA

NOTA DE LIQUIDAÇÃO

PROCESSO ADM: 134-2020

EMPENHO: 599 / 2020 N° SUB-EMPENHO: 1 Data do Sub-Empenho: 09/06/2020 TIPO DO EMPENHO: Global

FORNECEDOR		Nome: 142 - A2 ENTRETENIMENTO LTDA - ME		Tipo Pessoa: Jurídica	
Endereço: RUA JOSE TOMAZ DE ALMEIDA, SN		Cidade: QUIJINGUE		Estado: BA	
Bairro: CENTRO		CPF: 06.313.519/0001-06		RG: Insc. Estadual: 0791-9	
CNPJ: 06.313.519/0001-06		Agência: 0791-9		Banco: 001 - BANCO DO BRASIL S.A.	
Conta Corrente: 101155-3					

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		Data do Empenho: 06/05/2020
Reduzido: 2049.39.14	- ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR	
Unidade: 06.09.	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função: 10.	- Saúde	
Sub-Função: 301.	- Atenção Básica	
Programa: 0009.	- MAIS SAÚDE	
Ação: 2.049.	- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO BÁSICO EM SAÚDE	
Elemento: 3.3.90.39.00.	- Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	
Fonte: 14.	- Transf. de Recursos do SUS	
Sub-Elemento: 3.3.90.39.99.	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	

Modalidade: Dispensa	N° Disp.: 040-2020	Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
Convênio:	Contrato: 182-2020	72.207,51	54.000,00	18.207,51
Patrimônio: -				


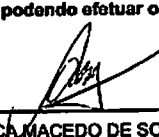
HISTÓRICO REFERENTE A LOCAÇÃO DE TOLDOS E CADEIRAS, PARA APOIO AS AÇÕES IMPLEMENTADAS PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA EM CARÁTER EMERGENCIAL, RELACIONADA AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO COVID-19. CONTRATO N° 182/2020. DISPENSA EMERGENCIAL N° 040/2020. CONFORME NOTA FISCAL N° 100.	Movimentação Empenho		
	Saldo Anterior	Sub-Empenho	Saldo Atual
	54.000,00	27.000,00	27.000,00

Data do Empenho: 06/05/2020 Data de Liquidação: 09/06/2020

RETENÇÕES		
Código	Descrição	Valor
2.1.8.8.1.01.04.00.18.00	IRRF A RECOLHER PRESTADOR - FONTE 14	405,00
2.1.8.8.1.01.08.00.10.00	ISS A RECOLHER - FONTE 14	1.350,00
## Vinte e cinco mil e duzentos e quarenta e cinco reais ##		Valor Retido 1.755,00
		Valor Líquido 25.245,00

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

NOTA FISCAL	Data Emissão	Número	Série	Sub-Série	Data Validade	Valor R\$
	08/06/2020	100	E			27.000,00

DESDOBRAMENTOS (PCASP)		
Código	Descrição	Valor R\$
33231100	LIQUIDAÇÃO LOCAÇÕES	27.000,00
Declaro que os materiais foram recebidos e/ou serviços prestados em 09/06/2020.		Declaro que a despesa relativa a nota de empenho supra está liquidada em 09/06/2020, podendo efetuar o pagamento.
 JOSE DE JESUS Técnico Contabilidade CPF : 927.703.985-04		 ANDERSON FRANCA MACEDO DE SOUZA - SEC. SAÚDE Secretário(a) CPF : 019.816.595-10

2251512

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EUCLIDES DA CUNHA



CNPJ: 13.830.236/0001-05 - CEP: . . - EUCLIDES DA CUNHA - BA

NOTA DE EMPENHO

PROCESSO ADM: 134-2020

EMPENHO: 599 / 2020 Data do Empenho: 06/05/2020 TIPO DO EMPENHO: Global

FORNECEDOR
Nome: 142 - A2 ENTRETENIMENTO LTDA - ME **Tipo Pessoa:** Jurídica
Endereço: RUA JOSE TOMAZ DE ALMEIDA, SN **Complemento:**
Bairro: CENTRO **Cidade:** QUIJINGUE **Estado:** BA
CNPJ: 06.313.519/0001-06 **Insc. Estadual:** **CPF:** **RG:**
Conta Corrente: 101155-3 **Agência:** 0791-9 **Banco:** 001 - BANCO DO BRASIL S.A.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Reduzido: 2049.39.14 - ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR



Unidade: 06.09. - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Sub-Função: 301 - Atenção Básica
Programa: 0009 - MAIS SAÚDE
Ação: 2.049 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO BÁSICO EM SAÚDE
Elemento: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 14 - Transf. de Recursos do SUS
Sub-Elemento: 3.3.90.39.09 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Modalidade: Dispensa Convênio: Patrimônio: -	Nº Disp.: 040-2020 Contrato: 182-2020	Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
		72.207,51	54.000,00	18.207,51

HISTÓRICO
 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TOLDOS E CADEIRAS, PARA APOIO AS AÇÕES IMPLEMENTADAS PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA EM CARÁTER EMERGENCIAL, RELACIONADA AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO COVID-19. CONTRATO Nº 182/2020. DISPENSA EMERGENCIAL Nº 040/2020.

Nº Ordem	Especificação (Item)	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total

Cinqüenta e quatro mil reais ## 54.000,00

Autorizo o empenho da despesa supra mencionada em 06/05/2020.  _____ ANDERSON FRANCA MACEDO DE SOUZA - SEC. SAÚDE Secretário(a) CPF : 019.816.595-10	Declaro que a importância supra foi deduzida do crédito próprio em 06/05/2020  _____ JOSE DE JESUS Técnico Contabilidade CPF : 927.703.985-04
--	---


PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE

 PRAÇA HERMOGONES JOSE DA SILVA, 0 - CENTRO
 CNPJ: 13688782000126 | e-mail:tributos@quijingue.ba.gov.br TEL:76033872186

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Número da nota:

100

Data e hora de Emissão:

08/06/2020 15:46:59

Código de Verificação:

72e54fd464


PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: Inscrição Municipal

06313519000106 259991

Nome/Razão Social:

A2 ENTRETENIMENTO LTDA

Endereço:

RUA JOSE TOMAZ DE ALMEIDA S/N, - CENTRO - CEP: 48930000 - QUIJINGUE - BA

E-mail:

contato@grupomegaeventos.com.br

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social:

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA

CPF/CNPJ: Inscrição Municipal

13688774000180

Endereço:

CENTRO ADMINISTRATIVO S/N, - JEREMIAS - CEP: 48500000 - EUCLIDES DA CUNHA - BA

E-mail:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

20-UND-TOLDOS DIARIA R\$700,00 TOTAL R\$ 21.000,00

400- CADEIRAS DIARIA R\$ 0,50 TOTAL>>>>R\$ 6.000,00

REFERENTE A LOCAÇÃO DE TOLDOS E CADEIRAS PLASTICAS EM COMBATE A AÇÃO COVID-19,NA SEDE DESTA MUNICIPIO.

LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

EUCLIDES DA CUNHA - BA

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$27.000,00

CNAE:

8230001 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Item da lista de serviços:

17.11 - Organização de festas e recepções - bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS)

Valor total das deduções (R\$):	Base do cálculo (R\$):	Alíquota (%):	Valor do ISS (R\$):	Crédito (R\$):
0,00	27.000,00	2,79	753,30	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Valor INSS (R\$):	Valor PIS (R\$):	Valor COFINS (R\$):	Valor IR (R\$):	Valor CSLL (R\$):	Outras retenções (R\$):	Valor líquido (R\$):
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00

- Documento emitido por ME, MEI ou EPP, optante pelo Simples Nacional

- COMPETÊNCIA: 06/2020 (mês/ano)

- Para consultar a autenticidade desse Documento Fiscal acesse: <https://www.nfservico.com.br/>

DECLARADO PARA OS DEVIDOS FINS QUE:	
<input checked="" type="checkbox"/>	O(s) Serviço(s) foi(ram) prestado(s);
<input type="checkbox"/>	O(s) Material(s) foi(ram) recebido(s);
<input type="checkbox"/>	A(s) Obra(s) foi(ram) efetuada(s).
Em 09/06/2020	
Assinatura	

 Dilson Cesar Costa Nascimento
 Diretor Municipal de Atenção Básica
 Decreto nº 1755 de 09/01/2020

<https://www.nfservico.com.br/quijingue/nota.html#/nota/06313519000106/100/72e54fd464>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.313.519/0001-06

Razão Social: 2 ENTRETENIMENTO LTDA ME

Endereço: RUA JOSE TOMAZ DE ALMEIDA SN / CENTRO / QUDINGUE
/ BA / 48830-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/03/2020 a 19/07/2020

Certificação Número: 2020032201283455611000

Informação obtida em 05/05/2020 15:32:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: A 2 ENTRETENIMENTO LTDA
CNPJ: 06.313.519/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:56:37 do dia 04/02/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/08/2020.

Código de controle da certidão: 88D6.8356.10A7.0B13
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A 2 ENTRETENIMENTO LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 06.313.519/0001-06

Certidão nº: 518271/2020

Expedição: 06/01/2020, às 13:56:14

Validade: 03/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que A 2 ENTRETENIMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.313.519/0001-06, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE
QUIJINGUE - BAHIA
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
Certidão Nº: 00000012

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Contribuinte:	A2 ENTRETENIMENTO LTDA -
Endereço:	RUA JOSÉ TOMAZ DE ALMEIDA, S/N CENTRO
Complemento:	CASA
Cidade/UF:	QUIJINGUE - BA
CPF/CNPJ:	06313519000106
Inscrição Estadual/IRG:	
Inscrição Municipal:	00000045300166

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

É certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários e inscrições em dívida ativa do Município, administrados pela Fazenda Municipal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Fazenda Municipal.

GERADA EM: 05/05/2020 15:53:04 horário de Brasília

EMITIDA EM: 05/05/2020 15:53:04 horário de Brasília

VÁLIDA ATÉ: 04/07/2020

CHAVE DE VALIDAÇÃO: 4EMUTN09

Verifique a autenticidade dessa certidão acessando o portal: <http://www.keepinformatica.com.br/portal/web/quijingue.autentica-cnd>

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.958 de 11 de dezembro de 1991 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20201321025

RAZÃO SOCIAL	
A 2 ENTRETENIMENTO LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
131.083.112 - BAIXADO	06.313.519/0001-96

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 05/05/2020, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



TERMO DE CONTRATO EM CARÁTER EMERGENCIAL CONFORME LEI 13.979/20 PARA O ENFRENTAMENTO DO COVID-19 PARA PRESTAÇÕES DE SERVIÇO DESTINADOS A SAÚDE QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA E A EMPRESA A2 ENTRETERIMENTO LTDA - ME..

CONTRATO Nº 182/2020

A Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha, com sede no Centro Administrativo Municipal, s/nº, Bairro Jeremias, na cidade de Euclides da Cunha /Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 13.698.774/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Luciano Pinheiro Damasceno e Santos, inscrito no CPF sob o nº 013.979.545-66, portador da Carteira de Identidade sob o nº 08408081 78, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **A2 ENTRETERIMENTO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 06.313.519/0001-06, com sede na Rua José Tomaz de Almeida, S/Nº, Centro, CEP 48.830-000, no Município de Quijingue-Bahia, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Srº **ADERBAL RENILTON SILVA SANTOS**, portador (a) da Carteira de Identidade sob o nº 374939900, expedida pela SSP/BA e portador do CPF sob o nº 316.401.095-87, residente e domiciliado na Rua Dom Jackson Berengue Prado, nº 184, CEP 48.500-000, no Município de Euclides da Cunha-Bahia, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 134/2020** em observância às disposições da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa Emergencial de Licitação nº 040/2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de contrato tem por fim a Contratação da empresa **A2 ENTRETERIMENTO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 06.313.519/0001-06 para locação de toldos, e cadeiras, para apoio as ações implementadas pela vigilância sanitária e epidemiológica em



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha-Bahia

.. 000070

caráter emergencial, relacionada ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19, na forma da lei federal nº 13.979/20, e alterações posteriores, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Euclides da Cunha-Bahia, com valor global, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Processo de Dispensa de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

Enfrentamento de Emergência de Saúde Pública decorrente do Covid-19

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	DIÁRIA	QUANT.	VALOR DIARIO.	VALOR TOTAL.
1	Toldo 5x5m tipo pirâmide, montado em tubos galvanizado, com pé direito de 2,40, 20 (vinte) unidades.	DIÁRIA	60 dias	R\$ 700,00	R\$ 42.000,00
2	Cadeiras plásticas na cor branca, 400 (quatrocentas) unidades	DIÁRIA	60 dias	R\$ 200,00	R\$ 12.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 54.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 60 (sessenta) dias tendo início na data de 06/05/2020 e encerramento em 06/07/2020, prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde. Destacando que Uma vez cessada a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, o

Centro Administrativo Municipal, s/nº, Bairro Jeremias, Euclides da Cunha, Estado da Bahia.
CEP: 48.500 - 000, Telefax: (75) 3271 1410 - CNPJ - 13.698.774/0001-80

15

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha-Bahia

contrato não poderá mais ser prorrogado, mantendo os seus efeitos até o fim do seu prazo de vigência, conforme art. 8º da Lei nº 13.979/20.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais); a ser pago após a entrega dos materiais;

3.2 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

3.3 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

3.4 - Os preços são fixos e irredutíveis;

3.5 - O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação, de acordo com o art. 5º, § 3º, da lei 8.666/93.

3.6 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha inscrita no CNPJ/MF nº 13.698.774/0001-80, sediada no Centro Administrativo Municipal, s/nº, Bairro Jeremias, neste Município.

3.7 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é: Categoria Econômica 3000 - Despesas Correntes:

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde

Secretaria: 06 - Secretaria Municipal de Saúde

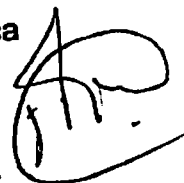
Unidade: 06.09 - Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 2049 - Manutenção dos Serviços de Atendimento Básico em Saúde.

Fonte: 14

Elemento de despesa: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Valor - R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).



Fundamentação legal: art. 24, inc. II, da lei 8.666/93, Lei Federal 13.979/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

5.1 - Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

5.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 O serviço deverá ser realizado de forma integral com a máxima urgência, mediante a apresentação de "Requisição de Fornecimento", nas quantidades e local estipulados, devidamente assinada por servidor designado como Representante da Secretaria solicitante, conforme Termo de Referência, em anexo.

CLÁUSULA NONA DA FISCALIZAÇÃO

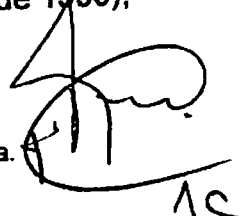
8.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência em anexo.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a procedência

9.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



15

- 9.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado, o objeto com avarias ou defeitos;
- 9.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 9.1.7. Responsabilizar-se pelas plenas condições de uso e funcionamento de bem adquirido quando não se tratar de equipamento novo, nos termos do art. 4º-A da Lei nº 13.979/20.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93, a Contratada que:

10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2. Multa moratória de 20% (vinte por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; Nota explicativa: A Administração deve decidir, caso a caso, de acordo com o objeto, qual o prazo limite para a mora da contratada, a partir do qual a execução da prestação deixa de ser útil para o órgão e enseja a rescisão do contrato. Lembre-se que esse modelo é apenas uma sugestão; é possível escalonar as multas conforme os dias de atraso, por exemplo.

10.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3. As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

10.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.5.1. Não correrão os prazos processuais em desfavor da CONTRATADA em processo administrativo para aplicação das sanções deste item enquanto perdurar o estado de calamidade de que trata o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, nos termos do art. 6º-C da Lei nº 13.979/20.

10.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

10.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do contratado, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha-Bahia

10.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

10.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.2 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência em anexo;

11.3 Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.5 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.6 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.6.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.6.3 Indenizações e multas.



LS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

11.7 É vedado à CONTRATADA:

11.7.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.7.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

11.8 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.9 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 4º, I, da Lei n. 13.979/2020. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

12 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei n. 13.979/2020, na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

13.1 A lavratura do presente Termo de Contrato referente à **Dispensa de Licitação nº. 040/2020**, é feita com base no artigo 4º da Lei 13.979/2020, devendo o contratante disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

13.2 O presente Termo de Contrato se vincula ao Termo de Referência da Contratante e à proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca do CONTRATANTE como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

12.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha-Bahia

: 000077

Euclides da Cunha – BA, 06 de Maio de 2020.

Luciano P. D e Santos.
**LUCIANO PINHEIRO DAMASCENO E
SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

[Handwritten Signature]
**ADERBAL RENILTON SILVA
SANTOS
A2 ENTRETENIMENTO LTDA - ME.
EMPRESA CONTRATADA**



2ª Via - Comprovante de Remessa de TED
via GovConta Caixa

Tipo de TED:	Terceiros
Nome:	BA 291070 FMS CT SUSCUSTEIOSUS
Conta Origem:	3201/006/00624082-8
Tipo de Conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de Pessoa:	Jurídica
CPF/CNPJ:	13.830.236/0001-05

Banco:	001 - BANCO DO BRASIL S/A
Conta Destino:	0791/00000101155-3
Tipo de Conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de Pessoa:	Jurídica
Nome do Destinatário:	A2 ENTRETENIMENTO LTDA ME
CPF/CNPJ Destinatário:	06.313.519/0001-06
Valor:	R\$ 25.245,00
Valor da Tarifa:	R\$ 0,00
Finalidade:	00010 - Crédito em Conta
Identificação da Operação:	PAGTO PREST SERVICOS
Histórico:	TED

Data de Débito:	10/06/2020
Data da Operação:	10/06/2020
Código da Operação:	00168668
Chave de Segurança:	VCM8P9Z5286KZNPS
Operação realizada com sucesso.	